REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.725/86, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1986.

Revoga a Lei Nº 8.312/86, de 06 de Agosto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 8.312/86, de 06 de Agosto de 1986, que autoriza o Poder Executivo a contrair emprêstimo com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de até CZ$ 40.655.440,00 (Quarenta Milhões, Seiscentos Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzados), equivalentes em Junho de 1986, a 382.100 (Trezentos Oitenta e Duas Mil e Cem) obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinados a aquisição de ônibus para transportes escolar; construção de Galerias de Águas Pluviais; Construção de Postos de Saúde e aquisição de equipamentos; pavimentação de vias urbanas e periféricas e aquisição de máquinas e veículos para o sistema de coleta de lixo e construção e implantação do aterro sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 02 de Dezembro de 1986.

Hamilton de Brito Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL